



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1280

Autoriza o Poder Executivo a receber em nome do Município de Pitanga o imóvel com área de 24.200,00 m² e dá outras providências.

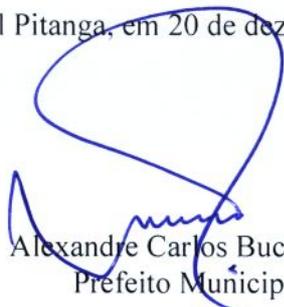
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município de Pitanga, do Sr. Renato Guimarães Adur, por doação, uma área de terras medindo 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), constituída por parte da chácara nº 44, com matrícula sob nº 16.358, folha 1, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à implantação de um conjunto habitacional, através da COHAPAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 20 de dezembro de 2005.



Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal